



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5808, DE 2023

Reconhece a música caipira e sertaneja como manifestação da cultura nacional.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2367976&filename=PL-5808-2023](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2367976&filename=PL-5808-2023)



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Reconhece a música caipira e  
sertaneja como manifestação da  
cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a música caipira e  
sertaneja como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º O poder público incentivará o ensino de  
viola caipira como meio de preservação da memória da música  
caipira e sertaneja.

Art. 3º Esta Lei fica denominada Lei Marília  
Mendonça.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 918/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora DANIELLA RIBEIRO  
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.808, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Reconhece a música caipira e sertaneja como manifestação da cultura nacional”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário

Apresentação: 19/12/2025 11:54:13.033 - Mesa

DOC n.1760/2025

